

gens, traslados de produtos e pessoal, hospedagem, alimentação e outros gastos durante todo o evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 - Serão disponibilizadas para este edital 08 oportunidades, das quais:

- 05 para entidades representativas;
- 02 para artesanato individual;
- 01 para artesanato MEI

2.2 - O número de artesãos selecionados por entidades representativas será de até 05 (cinco) artesãos, sendo que apenas 02 (dois) deverão ser indicados pela entidade para participar no estande do estado do Pará, como expositor levando as peças dos demais que forem selecionados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

1. I) Artesão Individual que:
 1. Seja maior de 18 anos;
 2. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
 3. Que não faça parte de nenhuma entidade representativa (associação, cooperativa, entre outras).

II) Artesão Microempreendedor Individual (MEI) que:

1. a) Apresentar ato de constituição como MEI;
2. b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
3. c) Que não faça parte de nenhuma entidade representativa (associação, cooperativa, entre outras).

III) Entidade representativa (associação, cooperativa etc.) que:

1. Tenha sido legalmente constituída;
2. Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
3. Cada entidade deverá ser representada por no máximo três artesãos, sendo um artesão dentro do estande que deverá comercializar os produtos dos outros dois;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I – Artesão individual:

- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- Vídeo com áudio do artesão produzindo uma peça e expondo a imagem de até 5 (cinco) outras, enviado pelos meios eletrônicos ou físicos;
- Comprovante de residência recente (do último mês).

II – Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Relação dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos nos de cadastro no SICAB;
- Vídeo com áudio do artesão produzindo uma peça e expondo a imagem de até 5 (cinco) outras, enviado pelos meios eletrônicos ou físicos;
- Comprovante de endereço da sede da entidade (do último mês).

III – Artesão Microempreendedor MEI:

- OCertificado da Condição de Microempreendedor Individual (CC-MEI), documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº. 16, de 17 de dezembro de 2009;
- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- Vídeo com áudio do artesão produzindo uma peça e expondo a imagem de até 5 (cinco) outras, enviado pelos meios eletrônicos ou físicos
- Comprovante de residência recente (do último mês)

4.2 - As inscrições serão realizadas no período de 20 a 25 de Maio de 2022 das seguintes formas:

4.2.1- Presencialmente, na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, localizada na Avenida José Malcher Nº 1018 – bairro: Nazaré CEP: 66.055-260 de segunda a sexta, das 08 às 16 horas;

4.2.2 - Pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e contera a ficha de inscrição os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

Remetente: Nome completo do interessado

Destinatário: Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda SEASTER/ 22ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE – Edital nº 002/2022

Endereço: Avenida José Malcher Nº 1018 – bairro: Nazaré - CEP: 66.055-260

4.2.3 - Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço eletrônico: ceas.seaster@gmail.com, das 8h do dia 20 de Maio de 2022 até as 23h59 do dia 25 de Maio de 2022, com o seguinte assunto: 22ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE – Edital nº 002/2022 e no corpo do email informar nome completo do interessado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

Para o artesão individual, artesão MEI e entidades representativas de artesãos:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
10.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
11.	Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	5	2
TOTAL		110	

(*) Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 30 pontos.

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 10 de Junho de 2022 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4 Os participantes poderão apresentar recursos no dia 1º de Junho de 2022, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia 17 de Junho de 2022 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Para o artesão individual, artesão MEI e entidades representativas de artesãos:
- Tradição (item de avaliação nº 4);
- Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Pará e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda, <http://www.seaster.pa.gov.br/>.

6- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A vigência do processo seletivo será até a realização da 22ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	01 de Junho de 2022
Divulgação do Chamamento público (mailing, site, mídias sociais)	01 a 05 de Junho de 2022
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação.	07 de Junho de 2022
Análise e avaliação dos formulários - equipe técnica.	08 a 09 de Junho de 2022
Divulgação da lista provisória.	10 de Junho de 2022
Prazo para encaminhamento de recurso.	13 de Junho de 2022
Prazo para análise do recurso.	14 a 16 de Junho de 2022
Divulgação da lista definitiva da seleção.	17 de Junho de 2022
Reunião preparatória para início das atividades - expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	21 de Junho de 2022
Período do evento.	06 a 17 de Julho de 2022

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou entidades representativas, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso, Carta de Anuência (Anexos III, IV, e V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) devidamente preenchidos e assinados, no período de 20 a 25 de maio de 2022, em local informado no site <http://www.seaster.pa.gov.br/>, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

7.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

7.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

7.4 O artesão associado a uma entidade representativa e o artesão MEI não poderão se habilitar ao chamamento público na condição de artesão individual.